



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CONSIDERANDO O E-MAIL RECEBIDO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS), PUBLICAMOS O SEGUINTE:

E-MAIL RECEBIDO:

*"Boa tarde,
Venho através deste, registrar duvida quando a composição de documentação solicitada para habilitação da licitação pregão presencial 01*

No item 4.3 – é solicitado entrega da carta de credenciamento bem como declaração de que trata o anexo II – fora dos envelopes

Anexo II: declaração de:

§ INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

§ INIDONEIDADE;

§ COMPROMETIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

No item 9.1.1 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e compromete-se em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, anexo VI.

*Nossa duvida referente a esse item é que o anexo VI trata apenas do: disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Não tento referencia a INIDONEIDADE.*

Tal declaração é solicitada fora do envelope (anexo II)

Repetimos essa declaração dentro do envelope, elaboramos uma declaração somente para inidoneidade???

Aguardo orientações

At.

Edegar L. Del Sent "

RESPOSTA:

Boa tarde Edegar.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Quanto ao questionamento formulado pela interessada, a Pregoeira, após discussão com sua Equipe de Apoio a respeito do tema, assim decidiu quanto à interpretação de disposições do Edital:

O Envelope nº 2 (Documentos para Habilitação) deverá ser composto por **TODOS** os documentos de que tratam os subitens (9.1.1 ao 9.1.11.3) do item 9.1.

No que concerne à interpretação e aplicabilidade do item 4.3, fica facultado à licitante a entrega da "Declaração de que trata o Anexo II", não se tornando, assim, a sua entrega obrigatória **separadamente dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos para Habilitação)**.

Ou seja, a entrega ou não da "Declaração de que trata o Anexo II" separadamente dos envelopes nº 1º e nº 2 será irrelevante para sua Habilitação do processo licitatório.

Lembrando que a Declaração de que trata o Anexo II, do Edital poderá ser inserida dentro do Envelope nº 2º (Documentos para Habilitação), de acordo com o que estabelece o 9.1.1.

Informamos que a Pregoeira invocou como fundamento da decisão o item 17.1, do Edital, bem como os princípios que regem as licitações públicas, especialmente o da competitividade.

Atenciosamente.

Cátia Souza
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
46 3272 1500